



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, NOVO, TIPO VAN, PASSAGEIROS 16 LUGARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 112/2019 – PROCESSO Nº 000000773027/2019, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020  
PROCESSO Nº 5737/2019**

**CONTRATO Nº 024/2020**

A Prefeitura Municipal de Colina -SP, CNPJ nº45.291.234/0001-73 , sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.218.788/0001-01, com sede a Rua Alvaro Ramos, nº 2419, bairro Quarta Parada, na cidade de São Pulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Sócia Proprietária Senhora **AMELIA SIMÕES HABIB**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.619.565-SSP/SP e do CPF nº 088.665.748-21, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 002/2020 – Processo nº 5737/2019, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de um veículo zero km, tipo van, passageiros 16 lugares, novo, ano de fabricação/modelo no mínimo 2020, para a Secretaria Municipal de Saúde visando o desenvolvimento das ações e serviços de



ADM.: 2017 / 2020  
Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

assistência à saúde, em atendimento ao Convênio nº 112/2019 – Processo nº 0000000773027/2019, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, conforme especificações descritas nos lotes abaixo:

| LOTE 01:  |      |        |  |       |            |            |
|---|------|--------|--|-------|------------|------------|
| ITEM  | QTD. | UN     | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA | V.UNIT.    | V.TOTAL    |
| 001   | 01   | U<br>N | Veículo tipo van, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2020/2020, Categoria Van, com potência mínima de 130CV, 04 cilindros, movido à óleo Diesel S10, com entre eixos acima de 3200mm, largura interna mínima 1800mm, altura interna mínima 1830mm, com teto alto (elevado), capacidade mínima para 16 lugares, direção hidráulica, injeção eletrônica, com sistema de ar condicionado (motorista e passageiros), travas e vidros elétricos, transmissão de 05 marchas a frente e 01 a ré, tanque de combustível acima de 60 litros, sistema de freios ABS, 05 pneumáticos radiais, peso bruto total acima de 1500kgs, faróis anti-neblina, com pintura sólida na cor branca, e demais itens de série. Marca/Modelo Renault Master 2020. |       |            |            |
|   |      |        |  |       | 141.700,00 | 141.700,00 |
| <b>(cento e quarenta e um mil e setecentos reais)</b> |      |        |  |       |            |            |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 141.700,00** (cento e quarenta e um mil e setecentos reais), após entrega do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotação orçamentária nº 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Estadual/Tesouro – Fundo Municipal de Saúde.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. A empresa deverá fornecer o objeto com garantia conforme exigido no edital.
3. No caso de devolução do objeto defeituoso dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;
- 4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ADM.: 2017 / 2020  
Nossa cidade,  
nossa família.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

## **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

## **CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.





ADM.: 2017 / 2020  
Nossa cidade,  
nossa família.

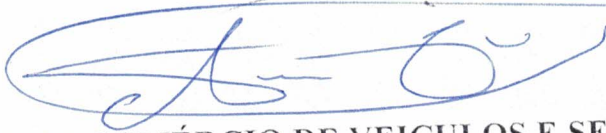
# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**


Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

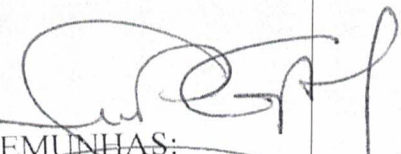
Colina (SP), 17 de Abril de 2020.

  
**DIAB TAHA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**



**MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI**  
**AMÉLIA SIMÕES HABIB – Sócia Proprietária**  
CPF nº 088.665.74821  
**CONTRATADA**

  
TESTEMUNHAS:  
NOME: Israel da Silva Nunes  
CPF: 10020508-25

  
TESTEMUNHAS:  
NOME: Leandro P. Gontijo de Abreu  
CPF: 315.797.538-25  
RG: 40.980.728-X SSP/SP

